



CÓPIA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1179/2021 – SL/CMC.

Cáceres – MT, 28 de setembro de 2021.

A Sua Excelência a Senhora
ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste
CEP: 78.210-906 | Cáceres-MT.

Prefeitura Municipal de
Cáceres - Gabinete
Protocolo 19.056
29.09.21
Assinatura

Assunto: Encaminhamento do autógrafo do Projeto de Lei subscrito, de autoria do Executivo Municipal, conforme a Lei nº 2.138 de 18 de junho de 2008.

A par de primeiramente cumprimentá-lo, dando cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossa Excelência, o autógrafo do **PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**, que “Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.” Aprovado na Sessão Ordinária do dia 27 de setembro de 2021, com emenda inclusiva em seu **Art. 1º, (...)** incluindo o **Parágrafo único**.

Atenciosamente,

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos programas vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.”

Autor(a): Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como o seu Regimento Interno, faz saber que o Plenário deste Poder Legislativo aprovou e a Prefeita Municipal sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de 06 (seis) vagas para a contratação temporária de Pedagogo (a), com a finalidade específica de atendimento aos Programas vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição e número de vagas constante no anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O contrato dos profissionais Pedagogos de que trata esta lei, terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 2º Os servidores serão contratados temporariamente, através de processo seletivo simplificado de excepcional interesse público, e serão regidos pelas normas dispostas na Lei Municipal n. 1.931/2005 e suas alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente, suplementadas se necessário, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de setembro de 2021.


DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres